



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.046	009	<i>Rosa</i>

LEI MUNICIPAL Nº 5.046

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.967/04.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.967/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda, os primeiros 14 dias do mês de outubro, para realização da Feira do Livro Espírita de Volta Redonda.”

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

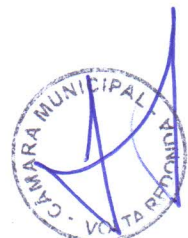
Volta Redonda, 07 de maio de 2014.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1180
DE 15 | 05 | 2014

Projeto de Lei nº 093/13

Autoria: Vereador Walmir Vitor de Souza



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.046	010	<i>Boze</i>

LEI MUNICIPAL Nº 5.046

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.967/04.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.967/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único -Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda, os primeiros 14 dias do mês de outubro, para realização da Feira do Livro Espírita de Volta Redonda."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1180 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE MAIO DE 2014